



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Portaria nº. 59, de 17 de Outubro de 2017

Que concede pensão por morte a dependente de servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do artigo 40, § 7º, I, § 12º, ambos da Constituição Federal/88, do artigo 9º, I e § 2º, e art. 69, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 18/93, e do artigo 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91, o Senhor **ABNER DA SILVA MACIEL**, RG.: 49.842.134-X SSP/SP, CPF.: 387.415.828-45, dependente na condição de Neto “de cujus” Senhora Jacira Rodrigues Pimenta, RG. 22.057.029 SSP/SP, servidora pública municipal, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão “C”, Referência “08”, Adicional Tempo de serviço 20% (vinte por cento) e 7ª parte, falecida em 28.07.2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia **28 de julho de 2017 até 07 de fevereiro de 2018**.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Romildo Fernandes Dantas
Diretor de Divisão/IMPS

Mais do que um direito, aposentar-se é um privilégio.